



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

Construindo Justiça Social

Lei Municipal nº 059/2004

“Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo para concessão do serviço público de abastecimento de água do Município de Davinópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que por força do art. 108, §2º, do Regimento Interno, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo ceder à Companhia de Água e Esgoto do Maranhão, através de contrato de concessão, a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgoto da Cidade de Davinópolis.

Art. 2º - Os bens de propriedade do Município de Davinópolis, fica cedido à concessionária, através de contrato de comodato, onde no final do contrato ficam os bens públicos revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 3º - O prazo de duração da concessão será de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A CAEMA terá que respeitar os princípios constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, na prestação do Serviço Público.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, poderá através de decreto, regulamentar a presente concessão na defesa do interesse público.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

Construindo Justiça Social

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Davinópolis, Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de abril de 2004.


JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal